

Lado direito confrontando com o Lote 09 29,55m  
Lado esquerdo confrontando com a APP do Lote 11A 36,37m

**LOTE 11A** **ÁREA:** **2.525,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 25,00m  
Fundo confrontando com o Lote 10 25,00m  
Lado direito confrontando com o Lote 11 64,63m+36,37m  
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 63,94m+37,06m

**LOTE 11A – Unidade de Uso Sustentável (UUS)** **ÁREA:** **1.596,62m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 25,00m  
Fundo confrontando com APP do Lote 11A D=25,07m  
Lado direito confrontando com a UUS do Lote 11 64,63m  
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 63,94m

**LOTE 11A – Área de Preservação Permanente (APP)** **ÁREA:** **928,38m<sup>2</sup>**  
Frente para a UUS do Lote 11A D=25,07m  
Fundo confrontando com o Lote 10 25,00m  
Lado direito confrontando com a APP do Lote 11 36,37m  
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 37,06m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 06**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como

considerando o contido no Processo n.º 38777751, de interesse de GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra QR-45, situados à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta capital, passando a constituir os Lotes 02 e 02A, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 02** **ÁREA:** **2.877,70m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 26,00m  
Fundo confrontando com a Alameda dos Pinheiros 33,11m  
Lado direito confrontando com o Lote 01 98,77m+1,66m  
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02A 88,30m+32,63m

**LOTE 02-Unidade de Uso Sustentável (UUS)** **ÁREA:** **2.456,27m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 26,00m  
Fundo confrontando com a APP do Lote 02 D=14,77m+D=13,53m  
Lado direito confrontando com o Lote 01 98,77m  
Lado esquerdo confrontando com a UUS do lote 02A 88,30m

**LOTE 02-Área de Preservação Permanente (APP)** **ÁREA:** **421,43m<sup>2</sup>**  
Frente para a UUS do Lote 02 D=14,77m+D=13,53m  
Fundo confrontando com a Alameda dos Pinheiros 33,11m  
Lado direito confrontando com o Lote 01 1,66m  
Lado esquerdo confrontando com a APP do Lote 02A 32,63m

**LOTE 02A** **ÁREA:** **3.196,59m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 25,78m  
Fundo confrontando com a Alameda dos Pinheiros 21,25m  
Lado direito confrontando com o Lote 02 88,30m+32,63m  
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 04 80,99m+20,01m+34,32m

**LOTE 02A – Unidade de Uso Sustentável (UUS)** **ÁREA:** **2.166,18m<sup>2</sup>**  
Frente para a Alameda das Espatódias 25,78m  
Fundo confrontando com APP do Lote 02A D=26,87m  
Lado direito confrontando com a UUS do Lote 02 88,30m  
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03 80,99m

**LOTE 02A – Área de Preservação Permanente (APP)** **ÁREA:** **1.030,41m<sup>2</sup>**  
Frente para a UUS do Lote 02A D=26,87m  
Fundo confrontando com a Alameda dos Pinheiros 21,25m  
Lado direito confrontando com a APP do Lote 02 32,63m  
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 04 20,01m+34,32m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de

setembro de 2012.

  
 LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 07**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38777815, de interesse de GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 03, da Quadra QR-45, situados à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta capital, passando a constituir os Lotes 03 e 03A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>2.525,00m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		80,99m+20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03A		80,51m+20,49m
<b>LOTE 03-Unidade de Uso Sustentável (UUS)</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>2.005,85m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com a APP do Lote 03		D=25,07m
Lado direito confrontando com o Lote 02		80,99m
Lado esquerdo confrontando com a UUS do lote 03A		80,51m
<b>LOTE 03-Área de Preservação Permanente (APP)</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>519,15m²</b>
Frente para a UUS do Lote 03		D=25,07m
Fundo confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		20,01m
Lado esquerdo confrontando com a APP do Lote 03A		20,49m
<b>LOTE 03A</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>2.525,00m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		80,51m+20,49m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		81,98m+19,02m
<b>LOTE 03A - Unidade de Uso Sustentável (UUS)</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>2.039,82m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com APP do Lote 03A		D=25,08m
Lado direito confrontando com a UUS do Lote 03		80,51m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		81,98m
<b>LOTE 03A - Área de Preservação Permanente (APP)</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>485,18m²</b>
Frente para a UUS do Lote 03A		D=25,08m
Fundo confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado direito confrontando com a APP do Lote 03		20,49m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		19,02m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

  
 LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 08**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38778102, de interesse de GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra QR-45, situados à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta capital, passando a constituir os Lotes 09 e 09A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>2.525,00m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		68,79m+32,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09A		74,41m+26,59m
<b>LOTE 09-Unidade de Uso Sustentável (UUS)</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>1.808,40m²</b>
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m